

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 32 - 20/10/2021.

VALORES EM R\$

NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1 EDIVAM CLEMENTINO MUNIZ	1.395,06	-	1.395,06		-
2 TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	1.878,19	-	1.878,19		-
3 ADEMIR ARCANJO BRAGA	5.262,13	-	5.262,13		-
4 FRANCISCO AMBROSIO LEITE BASTOS	5.980,94	-	5.980,94		-
5 ALEX SANDRO ALVES DE VASCONCELOS	7.177,30	-	7.177,30		-
6 LEONILDO JOAO DA SILVA	8.983,39	-	8.983,39		-
7 TEDESCHI & PADILHA ADVOGADOS - 02 de 02	299.493,28	-	299.493,28		-
8 CLAUDIO TEIXEIRA GONTIJO - 01 de 02	669.829,71	-	669.829,71		-
TOTAL	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-

CONSIDERAÇÕES:

(1) “ 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos . (b) o valor restante, após o pagamento da parcela referida no item (a) acima, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:

i. a primeira parcela terá vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 10 (dez) meses consecutivos;

ii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iii) abaixo;

iii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas mencionadas no item (ii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;

(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;

(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;